



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## INDICAÇÃO Nº 123/2026

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE SORRISO-MT, DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO OU INTERMITENTE DE GLICOSE (MEDIDORES ADESIVOS/SENSORES), PARA PESSOAS COM DIABETES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

### WANDERLEY PAULO - Progressistas, TOCO BAGGIO

- **PSDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de criação de lei municipal, para disponibilização, pela rede pública de saúde de Sorriso-MT, de sistemas de monitoramento contínuo ou intermitente de glicose (medidores adesivos/sensores), para pessoas com diabetes, no município de Sorriso/MT.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que, a presente Indicação tem por finalidade propor a criação de uma lei municipal essencial para o aprimoramento da assistência à saúde das pessoas com diabetes em Sorriso-MT, especialmente aquelas que necessitam de monitoramento glicêmico frequente e preciso. A disponibilização de medidores de glicose adesivos (sensores) pela rede pública municipal representa um avanço significativo na qualidade de vida desses pacientes.

Considerando que, o diabetes é uma doença crônica de alta prevalência que demanda monitoramento constante e rigoroso da glicemia. Os métodos tradicionais de picadas nos dedos, além de dolorosos e invasivos, muitas vezes não permitem um controle tão eficaz quanto os novos dispositivos.

Considerando que, os sistemas de monitoramento contínuo ou intermitente de glicose (medidores adesivos/sensores) representam uma tecnologia moderna e comprovadamente eficaz. Eles permitem que os pacientes e seus cuidadores monitorem os níveis de glicose de forma não invasiva, contínua e em tempo real, facilitando o ajuste da medicação, da alimentação e da rotina, e prevenindo episódios de hipo ou hiperglicemia que podem levar a complicações graves e internações hospitalares.

Considerando que, a implementação desta lei resultará em uma melhoria substancial na qualidade de vida dos pacientes diabéticos em Sorriso, reduzindo a dor e o desconforto das múltiplas picadas diárias, aumentando a adesão ao tratamento e empoderando o paciente com informações precisas sobre sua condição. Isso é particularmente benéfico para crianças, adolescentes e idosos, que frequentemente têm maior dificuldade com o monitoramento tradicional.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que, a relevância e a viabilidade desta medida já são reconhecidas em outras localidades do país. Municípios como Juiz de Fora (MG) e Valinhos (SP) já possuem leis que autorizam a distribuição de sensores digitais de glicose, e o Distrito Federal já os concede aos diabéticos tipo 1. Além disso, em Lucas do Rio Verde (MT), há um Projeto de Lei em tramitação que busca garantir o acesso a essa tecnologia para crianças e adolescentes. Tais exemplos demonstram a importância e a tendência de adoção desses dispositivos em prol da saúde pública.

Considerando que, a médio e longo prazo, o melhor controle glicêmico proporcionado por esses medidores pode diminuir significativamente as complicações crônicas do diabetes, como problemas renais, visuais, cardiovasculares e neuropatias. Essa prevenção de complicações futuras resulta em uma redução dos custos do sistema de saúde com tratamentos de alta complexidade e internações prolongadas, tornando o investimento inicial na tecnologia um benefício econômico para o município.

Considerando que, a criação e implementação desta lei posicionará Sorriso, como um município precursor e comprometido com a saúde e o bem-estar de sua população, alinhado às melhores práticas de cuidado ao diabetes e à utilização de tecnologias inovadoras para garantir uma assistência mais humana, eficaz e acessível a todos os munícipes que vivem com essa condição.


Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2026.



**ADIR CUNICO**  
Vereador NOVO



**WANDERLEY PAULO**  
Vereador Progressistas



**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB



**BRENDO BRAGA**  
Vereador Republicanos



**DARCI GONÇALVES**  
Vereador MDB



**DIOGO KRIGER**  
Vereador PSDB



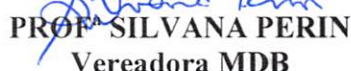
**EMERSON FARIAS**  
Vereador PL



**GRINGO DO BARREIRO**  
Vereador PL



**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL



**PROF. SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB



**RODRIGO MATTERAZZI**  
Vereador Republicanos